



# **Prefeitura do Município de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA nº 113, de 17 de agosto de 2021.**

**“Admite, nomeia e dá posse a servidora municipal para fins de ocupar emprego público de provimento temporário e dá outras providências”.**

**GIOVANI FERRO**, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar nº 51/2012, Lei Ordinária Municipal nº 150/05, Lei Complementar nº 127/2021 e suas alterações posteriores, respeitando os resultados e a ordem de classificação do processo seletivo nº 003/2021, faz saber que, por este ato, **ADMITE, NOMEIA e dá POSSE**:

**Art. 1º-** A senhora **ANA ROSA MORATELLI CICUTO CARLOS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade (RG) nº 46.836.291-5, expedida pela SSP/SP, do CPF/MF nº 370.795.198-70 e da CTPS nº 56709/Série 00283-SP, para ocupar o emprego público municipal denominado de **PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo prazo determinado e em caráter temporário na Administração Pública Municipal, exercendo suas atividades/funções junto a EMEI Antonio Lourenço Morales, nesta cidade, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas/horas semanais, estabelecida na forma do Anexo II, da Lei Complementar nº 51/12, assim distribuídas: 19 (dezenove) horas/aulas de 50 minutos, 03 (três) HTPC de 50 minutos, 01 (um) HTPI de 50 minutos e 05 (cinco) HTPL de 50 minutos, no período da manhã, junto aos alunos da classe da 2ª fase A, da Educação Infantil, em substituição à professora titular do emprego, afastada para exercer função de confiança (FC) de coordenadora pedagógica do ensino fundamental – anos / séries finais em 2021, sendo que em 2022 poderá haver nova atribuição para o prazo determinado entre o primeiro e o último dia letivo do primeiro semestre do calendário escolar de 2022.

**Art. 2º-** A remuneração da servidora de que trata o artigo anterior será fixada nos termos da legislação vigente e sempre observando a jornada de trabalho constante na atribuição anual de aulas.

**Art. 3º-** Esta admissão é decorrente de prévia aprovação da contratada em processo público seletivo que recebeu o nº 003/2021, tendo como prazo de encerramento a data de 08/07/2022 e/ou pelo retorno do docente titular as suas atividades de origem.

**Art. 4º-** O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito objetivando a regularização do contrato de trabalho, na forma da lei.

**Art. 5º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiçu, 17 de agosto de 2021.

GIOVANI FERRO  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escriturária